



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 4141/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. Dispensa de licitação. *Aquisição de cartuchos de limpeza LTO Universal. Autoriza*
 Interessado(a): Coordenadoria de Infraestrutura

I. A Coordenadoria de Infraestrutura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LABEL SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 13.044.626/0001-41)** para a *aquisição de cartuchos de limpeza LTO Universal (conforme tabela)*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	TOTAL
1	Cartucho de Limpeza Universal LTO	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"(...) imperiosa necessidade de manter a higienização preventiva e a operacionalidade regular dos drives magnéticos de leitura e gravação de fitas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

(...)

O dimensionamento do quantitativo de 40 cartuchos baseia-se no histórico de consumo verificado nos últimos anos no Tribunal. Considerando que cada cartucho de limpeza oferece capacidade mínima de 50 (cinquenta) ciclos de utilização efetivos em rotinas automatizadas ou manuais, estima-se que o lote adquirido supra perfeitamente as demandas operacionais (...)

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a fornecedores, obtendo quatro cotações, e tendo escolhido a empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. O valor da contratação corresponde a **R\$ R\$ 13.200,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, FGTS, TCU, CADIN e Justiça Trabalhista, conforme certidões anexas. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021*) e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 4, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está inclusa no Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **LABEL SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 13.044.626/0001-41)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 13.200,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
